ATO Nº 004/2019

De 08 de maio de 2019.

Dispõe sobre a instituição de protocolo de reserva de propositura de matéria no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de elaboração das proposições normativas em sua totalidade, desde a fase de análise prévia da viabilidade e pertinência da matéria, até a redação, edição e revisão do texto normativo, com atenção à prática de uma boa técnica legislativa,

CONSIDERANDO o comprometimento ou o histórico de reivindicação do agente político ou da agente política em relação a determinadas matérias,

CONSIDERANDO uma melhor organização e o bom funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o protocolo de reserva de propositura de matéria no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Ato, considera-se protocolo de reserva de propositura de matéria o documento por meio do qual o Vereador ou a Vereadora manifestam a sua intenção de apresentar proposição disciplinando determinada matéria e reservam para si, durante determinado período de tempo, o direito de fazê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. O protocolo descrito no *caput* deste artigo pode ser apresentado por qualquer Vereador ou Vereadora, de forma individual ou em conjunto, independentemente de autorização, e deverá ser protocolizado no setor competente desta Câmara.

Art. 3º O protocolo de reserva de propositura de matéria terá validade de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, sob pena de decair o direito de preferência para propositura da matéria e impossibilidade de apresentação de novo protocolo de reserva sobre o mesmo tema.

Art. 4º Uma vez apresentado protocolo de reserva de propositura para determinada matéria, havendo interesse de outro Vereador ou de outra Vereadora no mesmo tema, poderá este ou esta apresentar protocolo de reserva secundário, cujo prazo de validade passará a vigorar depois de encerrado o prazo de validade do primeiro sem a protocolização da respectiva proposição.

Parágrafo único. Qualquer Vereador ou Vereadora poderá apresentar protocolo secundário de reserva de propositura de matéria, cuja vigência obedecerá ordem cronológica de protocolização.

Art. 5º O signatário ou a signatária de protocolo de reserva de propositura de matéria poderá desistir do seu direito de preferência a qualquer tempo durante a vigência daquele, devendo protocolizar a renúncia no setor competente desta Câmara.

Parágrafo único. No caso de protocolo apresentado por Vereadores ou Vereadoras em conjunto, a renúncia descrita no *caput* deste artigo deverá ser anuída por todos os signatários e todas as signatárias.

Art. 6º A proposição apresentada sem observar o direito de preferência decorrente de protocolo de reserva de propositura de matéria vigente será recebida como protocolo de reserva secundário.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 08 de maio de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 524 – Ano 2019 | Quarta-feira, 08 de Maio de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019

Processo nº 61/2019

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em comercialização e execução de serviços de implantação de sinalização semafórica, coluna e braço projetado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

Data e horário para protocolo de envelopes: 22 de Maio de 2019 até as 09h00min.

Data e horário da Sessão: 22 de Maio de 2019 às 09h30min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 07 de Maio de 2019.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 004/2019

De 08 de maio de 2019.

Dispõe sobre a instituição de protocolo de reserva de propositura de matéria no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de elaboração das proposições normativas em sua totalidade, desde a fase de análise prévia da viabilidade e pertinência da matéria, até a redação, edição e revisão do texto normativo, com atenção à prática de uma boa técnica legislativa,

CONSIDERANDO o comprometimento ou o histórico de reivindicação do agente político ou da agente política em relação a determinadas matérias,

CONSIDERANDO uma melhor organização e o bom funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o protocolo de reserva de propositura de matéria no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Ato, considera-se protocolo de reserva de propositura de matéria o documento por meio do qual o Vereador ou a Vereadora manifestam a sua intenção de apresentar proposição disciplinando determinada matéria e reservam para si, durante determinado período de tempo, o direito de fazê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. O protocolo descrito no *caput* deste artigo pode ser apresentado por qualquer Vereador ou Vereadora, de forma individual ou em conjunto, independentemente de autorização, e deverá ser protocolizado no setor competente desta Câmara.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 524 – Ano 2019 | Quarta-feira, 08 de Maio de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º O protocolo de reserva de propositura de matéria terá validade de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, sob pena de decair o direito de preferência para propositura da matéria e impossibilidade de apresentação de novo protocolo de reserva sobre o mesmo tema.

Art. 4º Uma vez apresentado protocolo de reserva de propositura para determinada matéria, havendo interesse de outro Vereador ou de outra Vereadora no mesmo tema, poderá este ou esta apresentar protocolo de reserva secundário, cujo prazo de validade passará a vigorar depois de encerrado o prazo de validade do primeiro sem a protocolização da respectiva proposição.

Parágrafo único. Qualquer Vereador ou Vereadora poderá apresentar protocolo secundário de reserva de propositura de matéria, cuja vigência obedecerá ordem cronológica de protocolização.

Art. 5º O signatário ou a signatária de protocolo de reserva de propositura de matéria poderá desistir do seu direito de preferência a qualquer tempo durante a vigência daquele, devendo protocolizar a renúncia no setor competente desta Câmara.

Parágrafo único. No caso de protocolo apresentado por Vereadores ou Vereadoras em conjunto, a renúncia descrita no *caput* deste artigo deverá ser anuída por todos os signatários e todas as signatárias.

Art. 6º A proposição apresentada sem observar o direito de preferência decorrente de protocolo de reserva de propositura de matéria vigente será recebida como protocolo de reserva secundário.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 08 de maio de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Extrato do Contrato Administrativo nº 002/2019

Processo Administrativo de Aquisição nº 009/2019 – **Dispensa de Licitação nº** 017/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CNPJ: 01.926.718/0001-76

Contratada: BARCELLOS E FRANCINE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 11.161.282/0001-25

Objeto: Prestação de serviço de elaboração, correção/revisão e acompanhamento de projeto técnico de combate e prevenção de incêndio para a Câmara Municipal de Pradópolis, com posterior fiscalização da implantação dos sistemas, até a aprovação e emissão final do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Valor Contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Pradópolis, 08 de maio de 2019.

Fábio Pereira da Costa – Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br